



## ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

### CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Fisioterapia domiciliar para servidor acidentado em serviço da Brigada Militar, a serem executados na cidade de Canoas/RS.
CGDL 2.1	Compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	<b>Data: 24/07/2025</b> <b>Horário: 09h30min</b>
CGDL 4.1.1	<u>(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u>
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4.	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u> <u>(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)</u>
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGL 13.7.1.2	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Declaração de conformidade com o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam atenção domiciliar RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006.</li><li>2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado para cumprir o objeto da licitação.</li><li>3. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente.</li><li>4. Registro da empresa no conselho profissional de sua atividade preponderante.</li><li>5. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico pelo Serviço, habilitado junto ao respectivo conselho profissional.</li></ol>



	<p>5.1. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), emitido pelo Conselho profissional respectivo, em plena validade.</p> <p>5.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.</p> <p>5.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.</p> <p>6. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.</p> <p>7. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.</p>
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de até doze meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº 25/1203-0010278-7, devendo a CONTRATADA, nessa situação, ser notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.
CGDL 16.5	Os serviços serão realizados no domicílio do servidor no Bairro Mathias Velho, na cidade de Canoas/RS.
CGDL 16.12	Gestora do Contrato: TCel Enf PM MÁRCIA MARIZA FERREIRA DE ÁVILA Fiscal técnico(a) titular: Cap Farm PM DANIELA DE OLIVEIRA CARVALHO Fiscal técnico suplente: 2º SGT PM SILSON JOSÉ RODRIGUES Fiscal administrativo titular: SD PM PATRICK DOS SANTOS NATEL Fiscal administrativo suplente: SD PM JESSICA DIANA SANTOS RIBEIRO
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.



CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.33 Atividade/Projeto: 8121 Recurso: 0001 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.3939
CGDL 21.1	1. O profissional fisioterapeuta que vai ser oferecido pela contratada para cumprir o exigido pelo objeto desta licitação deverá possuir o Curso Superior na área, realizado em instituição de Ensino Superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e estar inscrito no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional). 2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região.
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de indicar percentual de 2% (dois por cento). O prazo de garantia do contrato será equivalente ao período total de vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 ( <a href="https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247">https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247</a> ).